



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

LEI Nº 6476, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Programa Bueiro Inteligente.

ED DA SILVA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Bueiro Inteligente.

Parágrafo Único. O Programa criado por esta Lei visa à prevenção de enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Art. 2º O Programa Bueiro Inteligente será executado por meio de instalação de caixas coletoras em bueiros e bocas de lobo, com o objetivo de reter material sólido e evitar a obstrução da passagem de água.

Parágrafo Único. A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e na desobstrução dos bueiros e bocas de lobo.

Art. 3º Para a execução do Programa Bueiro Inteligente, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Osório em 31 de Maio de 2021.

Ed da Silva Moraes